



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ nº 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

LEI Nº 375 de 17 de setembro de 2012.

EMENTA: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Avelino Lopes para a gestão de 2013 a 2016 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu, **Anfilófilo de Sousa Neto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **fixado**, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em R\$ 16.102,80 (dezesesseis mil cento e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Fica **fixado**, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em R\$ 8.051,40 (oito mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Fica **fixado**, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Avelino Lopes, em R\$ 3.168,48 (três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º. Os subsídios acima mencionados serão pagos em parcela única e sofrerão reajustes ou atualizações monetárias, doravante, anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do município, desde que obedecido o limite constitucional de servidores públicos do município, o limite constitucional de gasto com pessoal e o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra qualquer espécie remuneratória, consoante dispõe o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ nº 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ANFILÓPIO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito sob o nº 375 no dia 17 de setembro de 2012.

ANFILÓPIO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

FÁTIMA PEREIRA ALVES
Chefe de Gabinete